



LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 511/2021

Dispõe sobre a implantação do valor do piso nacional profissional dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE), e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei orgânica do município faz que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, conforme artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO

Recebido em 02/03/21

Assinatura

Osmar Cleiton Rocha da Silva
CPF: nº 037.488.094-84
Coordenador do Sistema de
Controle interno

Brejinho/PE, 23 de fevereiro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM

02/03/2021

Responsável

Jacimone Delfino de Sousa

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 143098

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153